



Estado de Santa Catarina Secretaria de Estado
da Saúde Superintendência de Vigilância em
Saúde Diretoria de Vigilância Epidemiológica



FLUXO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

► **CÓLERA OU SURTO DE DOENÇAS DE TRANSMISSÃO HÍDRICA E ALIMENTAR (DTHA)**

EM PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS DE
SANTA CATARINA E ATRIBUIÇÕES POR ESFERA ADMINISTRATIVA



VERSÃO I

Santa Catarina,
1º de junho de 2010
Atualizado em 1º de junho de 2018

► **MATERIAL ELABORADO PELO GRUPO TÉCNICO INTERINSTITUCIONAL:**

Diretoria de Vigilância Epidemiológica – DIVE/SES/SC
Gerência de Vigilância de Doenças Imunopreveníveis, DTHA e Imunização – GEVIM
Unidade de Resposta Rápida – URR
Diretoria de Vigilância Sanitária – DIVS/SES/SC
Gerência de Saúde Ambiental – GESAM Gerência de Inspeção de Produtos e Serviços em Saúde –
GEIPS
Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/SES/SC
Gerência de Biologia Médica – GEBIO Gerência de Análise de Produtos e Meio Ambiente – GEAMA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS
Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos
Alfandegados em Santa Catarina – CVPAF/SC

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	04
2. OBJETIVOS	05
3. ANVISA	06
3.1. AEROPORTOS	06
3.2. PORTOS	07
3.3. FRONTEIRA	09
4. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10
4.1 NOTIFICAÇÃO	10
4.2. INVESTIGAÇÃO	10
5. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11
5.1. AEROPORTOS	11
5.2. PORTOS	11
5.3. FRONTEIRA	12
6. LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN	12
7. PONTOS FOCAIS	16
7.1. AEROPORTOS	17
7.1.1 AEROPORTOS DE FLORIANÓPOLIS	17
7.1.2. AEROPORTO DE JOINVILLE	18
7.1.3. AEROPORTO DE NAVEGANTES	19
7.2.1. PONTOS FOCAIS	20
7.2.2. PORTO DE IMBITUBA	21
7.2.3. PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/ITAPOÁ	22
7.3. FRONTEIRA	23
7.3.1. FRONTEIRA EM DIONÍSIO CERQUEIRA	23
REFERÊNCIAS	24

► 1. INTRODUÇÃO

Dentre as doenças de transmissão hídrica e alimentar (DTHA), destaca-se a cólera, que continua sendo um risco presente em muitos países e circula atualmente em pelo menos três continentes – África, Ásia e Oceania. Por ser um problema de saúde pública grave – com potencial para causar muitas mortes, propagar-se de maneira rápida, eventualmente em âmbito internacional, e afetar as viagens e o comércio –, respostas bem coordenadas, oportunas e eficazes são de importância primordial.

No Brasil, o último caso confirmado (importado) foi em 2006. Santa Catarina não teve nenhum caso.

Evitar a entrada da cólera no país é algo impossível, mas sua propagação pode ser contida por meio da detecção imediata e confirmação de casos, seguidas de respostas adequadas. Enfrentar esse tipo de situação requer planejamento e implementação de atividades que permitam uma abordagem eficaz na ocorrência de casos de cólera e/ou surtos DTHA.

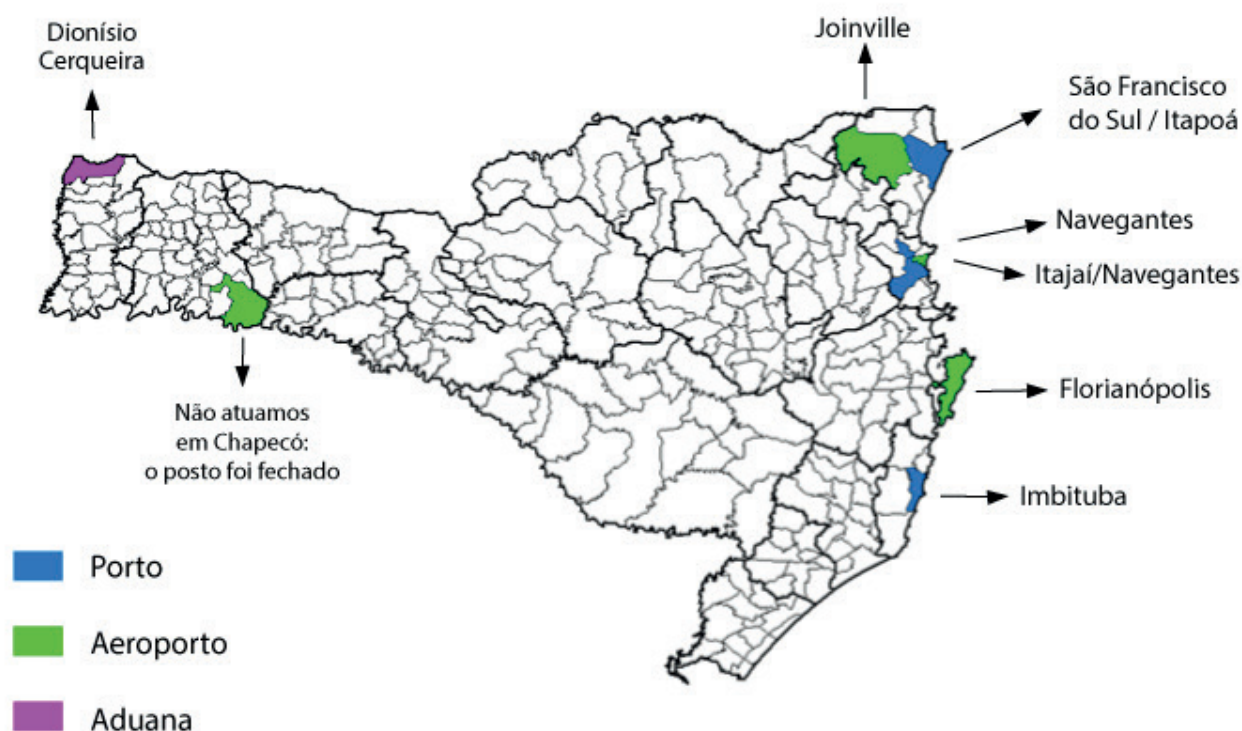
A cólera é uma doença diarreica causada por infecção no intestino pelo agente *Vibrio cholerae* do tipo O1 ou O139 e pode infectar tanto crianças como adultos. As formas leves e assintomáticas são hoje mais frequentes. Cerca de 20% das pessoas infectadas desenvolvem diarreia aquosa aguda – destas, 10 a 20% desenvolvem diarreia aquosa severa com vômitos. Como o período de incubação é muito curto (7h a 5 dias), o número de casos pode aumentar de maneira extremamente rápida.

A taxa de mortalidade em casos não tratados pode ser de 30 a 50%. Contudo, o tratamento é simples (reidratação) e, se aplicado corretamente, a taxa de mortalidade deve ser inferior a 1%. Se esses doentes não forem tratados rapidamente e de maneira adequada, a perda de grandes quantidades de água e sais pode causar desidratação grave e morte num espaço de horas.

Este Protocolo propõe medidas de aprimoramento das vigilâncias epidemiológica (VE) e ambiental, prioritariamente voltadas para a ocorrência destes agravos:

- investigação de casos suspeitos de cólera;
- investigação de surtos de DTHA.

Santa Catarina possui 3 aeroportos (Florianópolis, Joinville e Navegantes), 5 portos (São Francisco do Sul/Itapoá, Itajaí/Navegantes e Imbituba) e 1 município com atividade aduaneira (Dionísio Cerqueira), havendo, nesses locais, maior probabilidade da entrada da cólera no estado.



► 2. OBJETIVOS

O principal objetivo deste Protocolo é estabelecer ações para a vigilância dos casos de cólera e/ou surtos de DTHA, bem como:

- nortear os sistemas de vigilância epidemiológica e sanitária das esferas do SUS quanto à investigação desses agravos;
- orientar e normatizar o fluxo de notificação/encaminhamento de todos os casos suspeitos de cólera e/ou surto de DTHA;
- estabelecer cooperação técnica e trabalho conjunto entre as vigilâncias epidemiológica (VE) e sanitária (VISA), a ANVISA e o Lacen;
- orientar os profissionais da saúde de todas as esferas do SUS sobre notificação, investigação e fluxo de encaminhamento de casos suspeitos de cólera e/ou surtos de DTHA.

► 3. ANVISA

3.1. AEROPORTOS

Ao receber comunicado de anormalidade clínica a bordo de aeronave, a Autoridade Sanitária Local ANVISA deverá adotar os seguintes procedimentos:

- avaliar o contexto epidemiológico levando em consideração a procedência do caso suspeito, incluindo suas escalas e conexões, o estado geral do caso suspeito, se viaja só ou em grupo (neste caso, verificar o número de pessoas), o número total de pessoas a bordo, o tempo estimado de voo até o pouso;
- determinar o deslocamento da aeronave à área segura de desembarque (área remota);
- acionar o departamento médico para avaliação conjunta dos casos suspeitos. Após a autorização do comandante, a equipe médica do aeroporto e a autoridade sanitária devem avaliar os sinais e sintomas do viajante (compete ao médico a avaliação dos critérios clínicos e à autoridade sanitária a avaliação dos critérios epidemiológicos para o enquadramento como caso suspeito). Em se tratando de caso suspeito, preencher o Termo de Controle Sanitário de Viajante – TCSV do passageiro suspeito a fim de encaminhá-lo em ambulância (INFRAERO ou SAMU) ao Hospital de Referência;
- o fiscal da ANVISA deverá notificar imediatamente (por telefone e e-mail) a Coordenação de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados de Santa Catarina – CVPAF/SC, a Gerência Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados – GGPAF, a Coordenação de Controle e Orientação ao Viajante – COSVI, a Dive/SES (CIEVS) e a VE municipal. Não havendo representação da ANVISA no aeroporto e inexistindo serviço médico próprio, a administração aeroportuária deve acionar a VE da Secretaria Municipal e Estadual de Saúde e os serviços de saúde referenciados;
- solicitar a lista de passageiros à companhia aérea, cadastrar os demais passageiros e encaminhar à VE municipal para investigação;
- proceder à inspeção sanitária da aeronave e retirar dela alimentos e/ou água, guardando-os;
- em suspeita de cólera/surto de DTHA, o fiscal da ANVISA deverá acompanhar a coleta realizada pela VISA municipal, sendo responsável pelo preenchimento e pela assinatura dos autos de coleta de alimentos/água, usando termos próprios da ANVISA;
- orientar a realização da limpeza e desinfecção da aeronave e da ambulância utilizada no transporte do caso suspeito;
- orientar a Administração Aeroportuária sobre a limpeza e desinfecção das suas áreas;
- se não houver enquadramento de caso suspeito, autorizar o desembarque dos demais passageiros e tripulantes mediante orientações sobre medidas de prevenção e cuidados, caso apresentem sintomas;
- receber os laudos do Lacen para posterior rastreabilidade dos alimentos suspeitos.

Ao receber comunicado de anormalidade clínica no solo – aeroporto – a Autoridade Sanitária Local – ANVISA deverá adotar os seguintes procedimentos:

- acionar o departamento médico para avaliação conjunta dos casos suspeitos; compete ao médico a avaliação dos critérios clínicos e à autoridade sanitária a avaliação dos critérios epidemiológicos para enquadramento como caso suspeito;

- caberá ao fiscal da ANVISA notificar imediatamente (por telefone e e-mail) a Coordenação de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados de Santa Catarina – CVPAF/SC, a Gerência Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados – GGPAF, a Coordenação de Controle e Orientação ao Viajante – COSVI, a Dive/SES (CIEVS) e a VE Municipal;
- não havendo representação da ANVISA no aeroporto e inexistindo serviço médico próprio, a Administração Aeroportuária deve acionar as Vigilâncias Epidemiológicas da Secretaria Municipal e Estadual de Saúde e os serviços de saúde referenciados;
- se houver enquadramento de caso suspeito, preencher o Termo de Controle Sanitário de Viajante – TCSV do passageiro suspeito a fim de encaminhá-lo em ambulância (SAMU/INFRAERO) ao Hospital de Referência;
- solicitar a lista de passageiros à companhia aérea, cadastrar os demais passageiros e encaminhar à VE municipal para investigação;
- orientar a realização da limpeza e desinfecção da ambulância utilizada no transporte do caso suspeito;
- orientar a Administração Aeroportuária sobre a limpeza e desinfecção de suas áreas e seus equipamentos;
- se não houver enquadramento de caso suspeito, orientar sobre medidas de prevenção e cuidados, caso apresente sintomas;
- receber os laudos do Lacen para posterior rastreabilidade dos alimentos suspeitos.

3.2. PORTOS

Ao receber comunicado de anormalidade clínica a bordo de embarcação (cruzeiro ou mercante), a Autoridade Sanitária Local – ANVISA deverá adotar os seguintes procedimentos:

- avaliar o contexto epidemiológico levando em consideração a procedência do caso suspeito, incluindo suas escalas, seu estado geral, se viaja só ou em grupo (neste caso, verificar o número de pessoas), o número total de pessoas a bordo (total de tripulantes e passageiros), o tipo de embarcação, a hora estimada da chegada (ETA), com vistas a determinar a atracação ou o fundeio;
- notificar a VE municipal e solicitar um técnico e um médico para avaliação conjunta do caso suspeito a bordo. Após a autorização do comandante, a equipe de assistência à saúde e a autoridade sanitária devem avaliar os sinais e sintomas do viajante (compete ao médico a avaliação dos critérios clínicos e à autoridade sanitária a avaliação dos critérios epidemiológicos para enquadramento como caso suspeito). Na ausência de autoridade sanitária federal, a autoridade portuária deve acionar as Vigilâncias Epidemiológicas da Secretaria Municipal e Estadual de Saúde e os serviços de saúde referenciados;
- se houver enquadramento de caso suspeito, preencher o Termo de Controle Sanitário de Viajante – TCSV do passageiro suspeito a fim de encaminhá-lo em ambulância ao Hospital de Referência;
- solicitar ao agente marítimo uma listagem dos portos em que a embarcação atracou, o próximo porto de destino e a lista de viajantes a bordo, encaminhando para a investigação da VE municipal;
- caberá ao fiscal da ANVISA notificar imediatamente (por telefone e e-mail) a Coordenação de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados de Santa Catarina – CVPAF/

SC, a Gerência Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados – GGPAF, a Coordenação de Controle e Orientação ao Viajante – COSVI, a Dive/SES (CIEVS) e a VE municipal;

- caberá aos fiscais da ANVISA facilitarem o acesso ao terminal portuário e à embarcação, bem como efetuarem o acompanhamento das ações de investigação dos técnicos de VE e VISA;
- em suspeita de cólera/surto de DTHA, o fiscal da ANVISA deverá proceder à inspeção sanitária da embarcação em conjunto e acompanhar a coleta realizada pela VISA municipal, sendo responsável pelo preenchimento e pela assinatura dos autos de coleta de alimentos/água, usando termos próprios da ANVISA;
- o fiscal da ANVISA deverá emitir termos legais e adotar medidas sanitárias acertadas junto com os técnicos de VE e VISA, conforme acordado em termo de Cooperação Técnica;
- orientar a realização da limpeza e desinfecção da embarcação e da ambulância utilizada no transporte do caso suspeito;
- se não houver enquadramento de caso suspeito, autorizar a embarcação para desembarque/ operação e orientar passageiros e/ou tripulantes sobre medidas de prevenção e cuidados, caso apresentem sintomas;
- receber os laudos do Lacen para posterior rastreabilidade dos alimentos suspeitos.

Ao receber comunicado de anormalidade clínica no solo – porto –, a Autoridade Sanitária Local – ANVISA deverá adotar os seguintes procedimentos:

- notificar a VE municipal e solicitar um técnico e um médico para avaliação conjunta do caso suspeito a bordo. Após a autorização do comandante, a equipe de assistência à saúde e a autoridade sanitária devem avaliar os sinais e sintomas do viajante (compete ao médico a avaliação dos critérios clínicos e à autoridade sanitária a avaliação dos critérios epidemiológicos para enquadramento como caso suspeito). Na ausência da autoridade sanitária federal, a autoridade portuária deve acionar as VE das Secretarias Municipal e Estadual de Saúde e os serviços de saúde referenciados;
- se houver enquadramento de caso suspeito, preencher o Termo de Controle Sanitário de Viajante – TCSV do passageiro suspeito a fim de encaminhá-lo em ambulância (SAMU) ao Hospital de Referência;
- solicitar ao agente marítimo uma listagem dos portos em que a embarcação atracou, o próximo porto de destino e a lista de viajantes a bordo, encaminhando para investigação da VE municipal;
- caberá ao fiscal da ANVISA notificar imediatamente (por telefone e e-mail) a Coordenação de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados de Santa Catarina – CVPAF/ SC, a Gerência Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados – GGPAF, a Coordenação de Controle e Orientação ao Viajante – COSVI, a Dive/SES (CIEVS) e a VE municipal;
- encaminhar caso(s) suspeito(s) em ambulância para o Hospital de Referência;
- facilitar o acesso e acompanhar as ações de investigação dos técnicos de VE e VISA;
- em suspeita de cólera/surto de DTHA, o fiscal da ANVISA deverá proceder à inspeção sanitária da embarcação em conjunto e acompanhar a coleta realizada pela VISA municipal, sendo responsável pelo preenchimento e assinatura dos autos de coleta de alimentos/água, usando termos próprios da ANVISA;
- o fiscal da ANVISA deverá emitir termos legais e adotar medidas sanitárias acordadas junto

com os técnicos de VE e VISA;

- orientar a realização da limpeza e desinfecção da ambulância utilizada no transporte do caso suspeito;
- orientar a administração portuária sobre a limpeza e desinfecção de suas áreas e seus equipamentos;
- se não houver enquadramento de caso suspeito, orientar sobre medidas de prevenção;
- se não confirmar suspeita, liberar a embarcação para desembarque/operação;
- receber os laudos do Lacen para posterior rastreabilidade dos alimentos suspeitos.

3.3. FRONTEIRA

Ao receber comunicado de anormalidade clínica a bordo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, caminhões ou veículos de passeio na passagem de fronteira, a Autoridade Sanitária Local – ANVISA deverá adotar os seguintes procedimentos:

- avaliar o contexto epidemiológico levando em consideração a procedência do caso suspeito, incluindo suas escalas, o estado geral, se viaja só ou em grupo (neste caso, verificar o número de pessoas) e o número total de pessoas a bordo;
- notificar a VE municipal e solicitar um técnico e um médico para avaliação conjunta do caso suspeito a bordo. Após a autorização do condutor, a equipe de assistência à saúde e a autoridade sanitária devem avaliar os sinais e sintomas do viajante (compete ao médico a avaliação dos critérios clínicos e à autoridade sanitária a avaliação dos critérios epidemiológicos para enquadramento como caso suspeito). Na ausência da autoridade sanitária federal, a autoridade portuária (do Porto Seco) deve acionar as VE da Secretaria Municipal e Estadual de Saúde e os serviços de saúde referenciados;
- se houver enquadramento de caso suspeito, preencher o Termo de Controle Sanitário de Viajante – TCSV do passageiro suspeito a fim de encaminhá-lo em ambulância ao Hospital de Referência;
- caberá ao fiscal da ANVISA notificar imediatamente (por telefone e e-mail) a Coordenação de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados de Santa Catarina – CVPAF/SC, a Gerência Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados – GGPAF, a Coordenação de Controle e Orientação ao Viajante – COSVI, a Dive/SES (CIEVS) e a VE municipal;
- solicitar a lista de passageiros à empresa de transporte coletivo, encaminhando-a para investigação da VE municipal;
- caberá aos fiscais da ANVISA facilitar o acesso ao ponto de fronteira, bem como efetuar o acompanhamento das ações de investigação dos técnicos de VE e VISA;
- proceder à inspeção sanitária do veículo de transporte em conjunto com os técnicos de VE e VISA;
- o fiscal da ANVISA deverá emitir termos legais e adotar medidas sanitárias acertadas junto com os técnicos de VE e VISA, conforme acordado em termo de Cooperação Técnica;
- orientar a realização da limpeza e desinfecção do veículo de transporte e da ambulância utilizada para o caso suspeito;
- se não houver enquadramento de caso suspeito, liberar o veículo de transporte e orientar os passageiros e/ou tripulantes sobre medidas de prevenção e cuidados, caso apresentem sintomas;
- receber os laudos do Lacen para posterior rastreabilidade dos alimentos suspeitos.

Ao receber comunicado de anormalidade clínica no solo – passagem de fronteira –, a Autoridade Sanitária Local – ANVISA deverá adotar os seguintes procedimentos:

- notificar a VE municipal e solicitar um técnico e um médico para avaliação conjunta do caso suspeito a bordo. Após a autorização do condutor, a equipe de assistência à saúde e a autoridade sanitária devem avaliar os sinais e sintomas do viajante (compete ao médico a avaliação dos critérios clínicos e à autoridade sanitária a avaliação dos critérios epidemiológicos para enquadramento como caso suspeito). Na ausência da autoridade sanitária federal, a autoridade portuária deve acionar as VE da Secretaria Municipal e Estadual de Saúde e os serviços de saúde referenciados;
- se houver enquadramento de caso suspeito, preencher o Termo de Controle Sanitário de Viajante – TCSV do passageiro suspeito a fim de encaminhá-lo em ambulância ao Hospital de Referência;
- caberá ao fiscal da ANVISA notificar imediatamente (por telefone e e-mail) a Coordenação de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados de Santa Catarina – CVPAF/SC, a Gerência Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados – GGPAF, a Coordenação de Controle e Orientação ao Viajante – COSVI, a Dive/SES (CIEVS) e a VE municipal;
- solicitar a lista de passageiros à empresa de transporte coletivo, encaminhando-a para investigação da VE municipal;
- proceder à inspeção sanitária do veículo de transporte em conjunto com os técnicos de VE e VISA;
- o fiscal da ANVISA deverá emitir termos legais e adotar medidas sanitárias acertadas junto com os técnicos de VE e VISA, conforme acordado em termo de Cooperação Técnica;
- orientar a realização da limpeza e desinfecção do veículo de transporte e da ambulância utilizada para o caso suspeito;
- orientar a administração da passagem de fronteira sobre a limpeza e desinfecção de suas áreas e seus equipamentos;
- se não houver enquadramento de caso suspeito, orientar sobre medidas de prevenção e cuidados, caso apresente sintomas;
- receber os laudos do Lacen para posterior rastreabilidade dos alimentos suspeitos;

► 4. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4.1 Notificação

- Ao receber notificação da ANVISA de caso(s) suspeito(s) de cólera/surto de DTHA, a VE municipal deverá imediatamente notificar a VISA municipal, a Gerência de Saúde e a Divisão de DTHA/DIVE por telefone e/ou e-mail (item 7 deste protocolo).
- A equipe da VE municipal deverá se deslocar até o local da ocorrência do(s) caso(s) suspeito(s) e proceder à investigação imediata para a adoção de medidas de controle.

4.2. Investigação

- Identificação do(s) caso(s).
- Coleta de dados clínicos e epidemiológicos.
- Coleta e remessa de material para exames.
- Identificação da área de transmissão/ fonte de infecção.
- Busca ativa de caso(s).
- Análise dos dados.
- Recomendação das medidas de controle.
- Encerramento do(s) caso(s)/surto.
- Digitação da Ficha de Investigação no SINAN NET.
- Elaboração de relatório final com os dados da investigação.
- Divulgação dos dados.
- Retroalimentação com encaminhamento de relatório final para todas as áreas técnicas envolvidas.

► 5. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

5.1. Aeroportos

- Após receber a notificação de caso suspeito de cólera e/ou surto de DTHA a bordo de aeronave, a VISA municipal deverá deslocar-se até o aeroporto para a coleta de água, alimentos e/ou amostras ambientais em conjunto com fiscal da ANVISA, que deverá acompanhar a coleta e será responsável pelo preenchimento e pela assinatura dos autos de coleta das amostras, usando termos próprios da ANVISA.
- Encaminhar as amostras coletadas ao Lacen e, ao receber os laudos, enviá-los à ANVISA.

5.2. Portos

- Após receber a notificação de caso suspeito de cólera e/ou surto de DTHA a bordo de embarcação, a VISA municipal deverá deslocar-se até o local de atracamento para proceder à vistoria e realizar coleta de água, alimentos e/ou amostras ambientais. Essas ações deverão ser realizadas em conjunto com fiscal da ANVISA, que deverá acompanhar a coleta e será responsável pelo preenchimento e pela assinatura dos termos de coleta das amostras, usando termos próprios da ANVISA.
- Encaminhar as amostras coletadas ao Lacen e, ao receber os laudos, enviá-los à ANVISA.

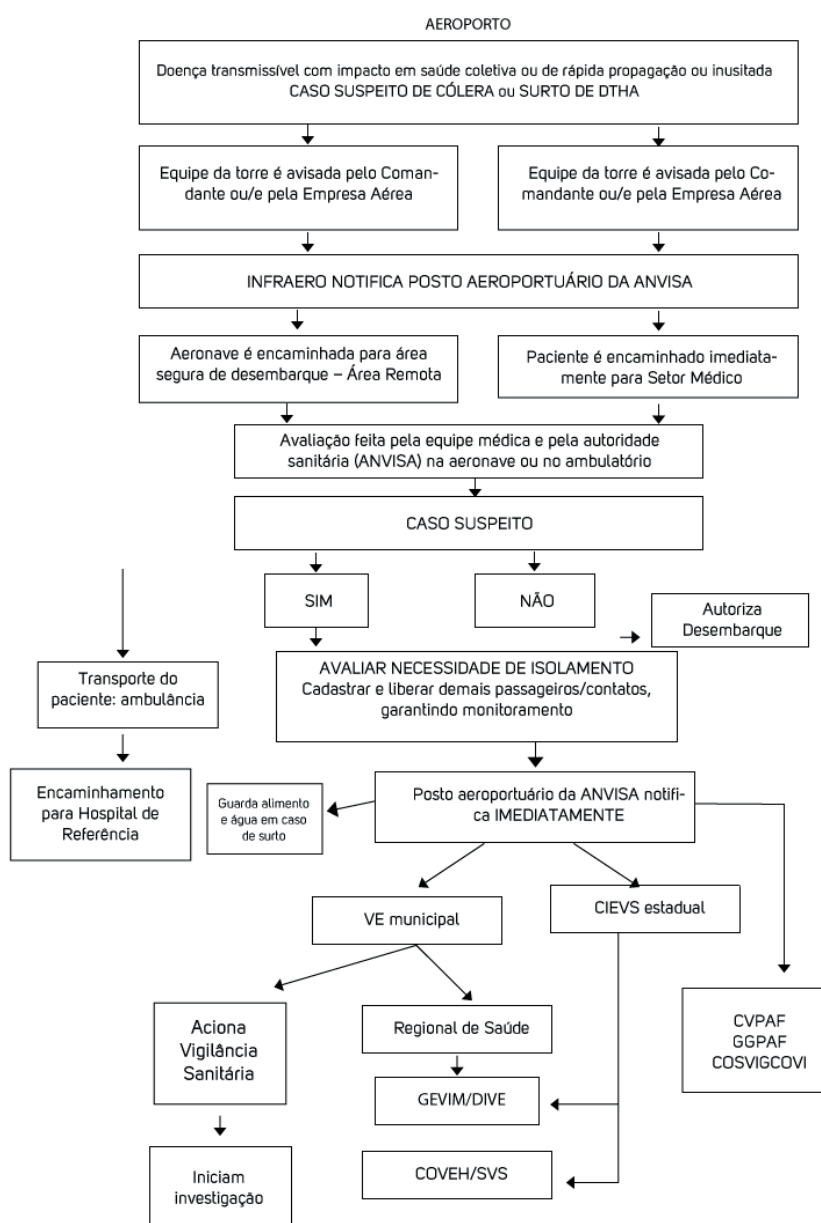
5.3. Fronteira

- Após receber a notificação de caso suspeito de cólera e/ou surto de DTHA a bordo de veículo terrestre, a VISA municipal deverá deslocar-se até o local para proceder à vistoria e realizar coleta de água, alimentos e/ou amostras ambientais.

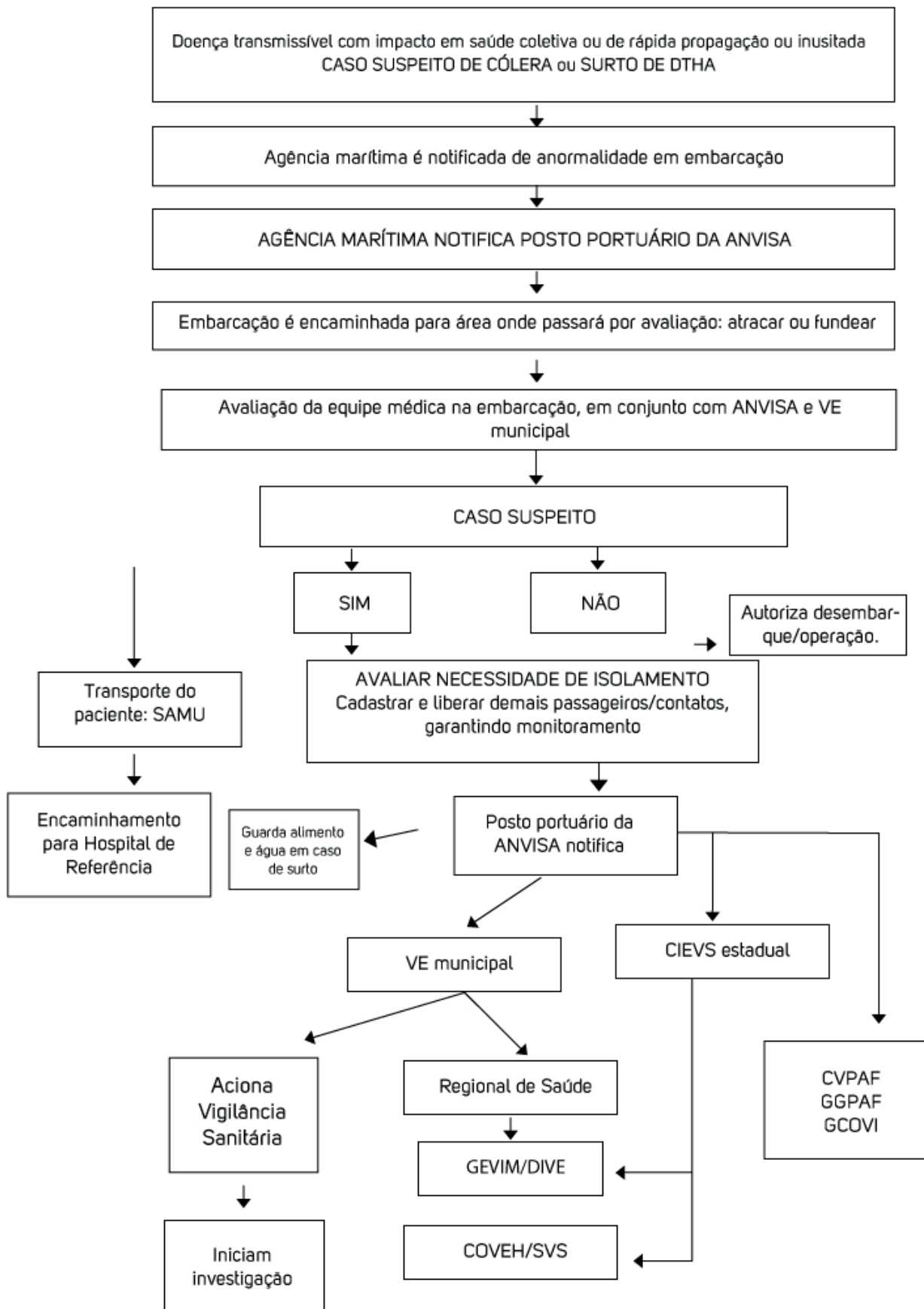
- Essas ações deverão ser realizadas em conjunto com fiscal da ANVISA, que deverá acompanhar a coleta e será responsável pelo preenchimento e pela assinatura dos termos de coleta das amostras, usando termos próprios da ANVISA.
- Encaminhar as amostras coletadas ao Lacen e, ao receber os laudos, enviá-los à ANVISA.

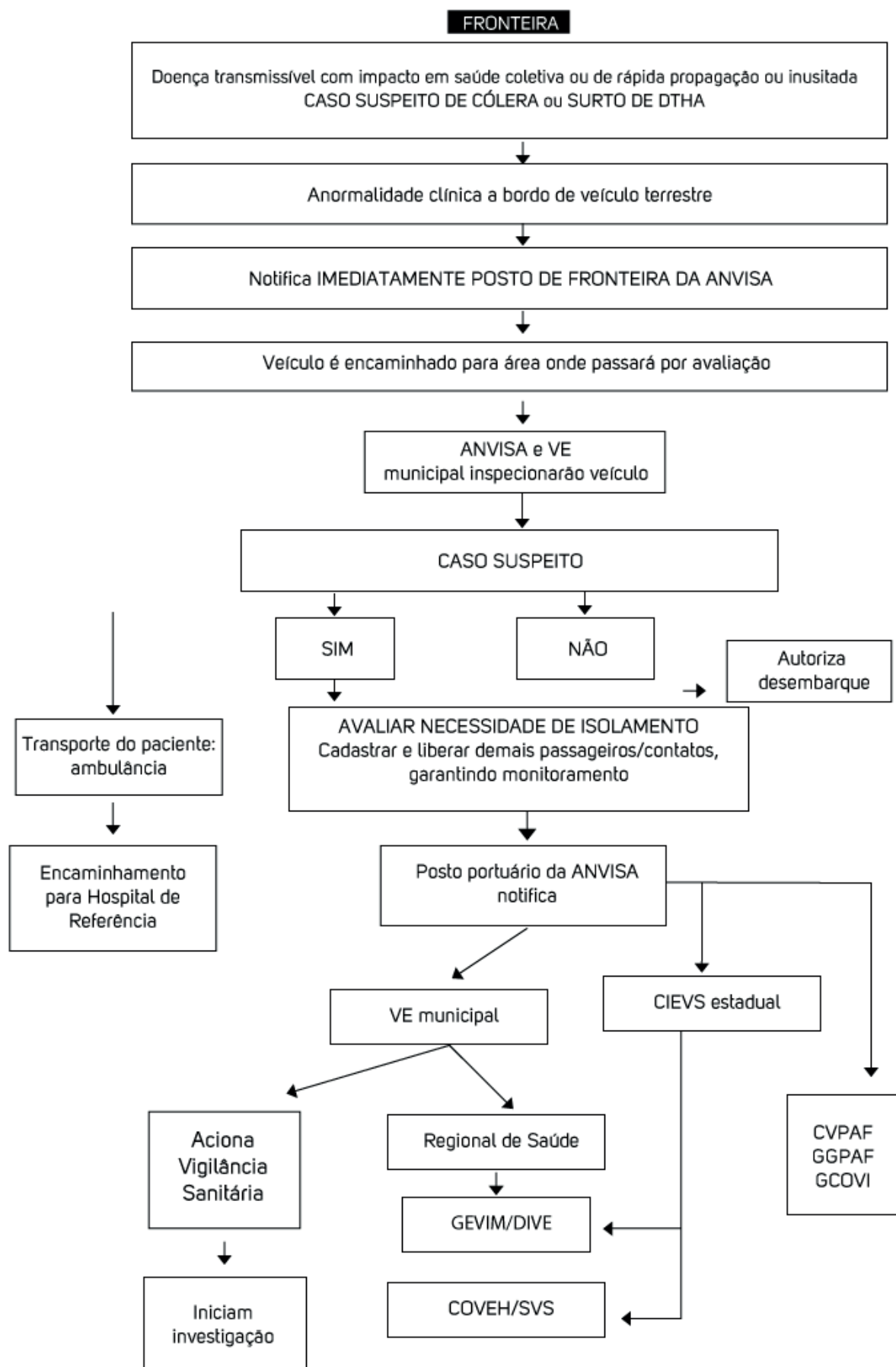
► 6. LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN

- Orientar as Vigilâncias quanto à coleta, ao acondicionamento e transporte de amostras biológicas, alimentares e/ou ambientais.
- Receber as amostras biológicas, alimentares e/ou ambientais.
- Realizar procedimentos laboratoriais das amostras biológicas, alimentares e/ou ambientais.
- Emitir resultados e/ou laudos analíticos das amostras biológicas, alimentares e/ou ambientais.



PORTO





► 7. PONTOS FOCAIS

Diretoria de Vigilância Epidemiológica – DIVE/SES

CIEVS/Unidade de Resposta Rápida Estadual – URR

Ponto Focal: Fernanda Rosene Melo e Daniella de Mattia Biz

Telefones: (48) 3664-7410 / 3664-7411

Sobreaviso: (48) 99112-2719

E-mail: notificaurr@saude.sc.gov.br

Sobreaviso Dive: (48) 99105-5450

Gerência de Vigilância de Doenças Imunopreveníveis, DTHA e Imunização – GEVIM/DIVE/SES

Divisão de Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar (DTHA)

Ponto Focal: Roselita Heinen da Silva e Jessika Freitas de Oliveira

Telefones: (48) 3664-7473 / 3664-7472

E-mail: dtha@saude.sc.gov.br

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS

Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados em Santa Catarina – CVPAF/SC

Ponto Focal: Elizabeth Regina Dias Brasil

Telefone: (48) 3212-0018

E-mail: cvspaf.sc@anvisa.gov.br

Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/SES

Dias úteis: 7h às 19h

Sobreaviso (finais de semana e feriados): 19h às 7h

Telefone sobreaviso: (48) 99121-7495

Amostras Clínicas: Setor de Bacteriologia – Telefone: (48) 3664-7737

Amostras de Alimentos/Água

Divisão de Produtos – Telefone: (48) 3664-7738

Divisão de Água e Meio Ambiente – Telefone: (48) 3664-7739

Diretoria de Vigilância Sanitária – DIVS/SES

Gerência em Saúde Ambiental (GESAM)

Ponto Focal: Michele Marcon Teles

Telefone/Fax: (48) 3251-7886

E-mail: gesam@saude.sc.gov.br

Gerência de Inspeção de Produtos e Serviços de Saúde – GEIPS

Ponto Focal: Simone Terezinha Stout

Telefone/Fax: (48) 3251-7890

E-mail: geips@saude.sc.gov.br

7.1. Aeroportos**7.1.1 Aeroportos de Florianópolis****ANVISA**

Responsável por Orientação e Controle Sanitário de Viajantes: Heriberto Paulo de Lima

Telefone: (48) 3389-2726

E-mail: pa.florianopolis.sc@anvisa.gov.br

18ª GERSA – São José

Ponto Focal VE: Rosilene Catarina Pires Ventura

Telefone/celular: (48) 3664-9192 / 99132-3612

E-mail: sinan18@saude.sc.gov.br

Ponto Focal VISA: Sebastião Ferreira Nunes

Telefones/fax/celular: (48) 3644-8419 / 3644-8422

E-mail: cmsfloria@yahoo.com.br

SMS Florianópolis

Ponto Focal VE: Denise de Sousa Berto da Silva

Telefones/celular: (48) 3212-3907 / 3212-3907 / 99985-2710

E-mail: contatoagravos@gmail.com

Ponto Focal VISA: Maria Antunes Mendes
Telefones/fax/celular: (48) 3239-1591 / 3212-3912
E-mail: antunesmar@hotmail.com

HOSPITAL DE REFERÊNCIA

Hospital Nereu Ramos
Ponto Focal: Mônica Ferreira Gruner Telefone: (48) 3216-9418
E-mail: hospitalnereuramos@saude.sc.gov.br

7.1.2. AEROPORTO DE JOINVILLE

ANVISA

Chefe do Posto Aeroportuário: Patrícia Basílio Medeiros
Telefone: (47) 3467-1709
E-mail: pa.joinville.sc@anvisa.gov.br

22ª GERSA – Joinville

Ponto Focal VE: Rosemeri Aparecida Maciel
Telefone/celular: (47) 3481-3602 / 99951-7843 / 991094184
E-mail: epidemiojoinville@saude.sc.gov.br

Ponto Focal VISA: Carla Ap. Sagaz

Telefones/fax/celular: (47) 3481-3619 / 3481-3623
E-mail: dvsjoinville@saude.sc.gov.br

SMS Joinville

Ponto Focal VE: Giovanni Carlo Carraro
Telefone/celular: (47) 3417-1360 / 98858-8148
E-mail: epidemio.ve.joinville@gmail.com

Ponto Focal VISA: Renato Soares

Telefones/fax/celular: (47) 3433-9610 / 34531573
E-mail: vigilanciasanitaria@joinville.sc.gov.br

HOSPITAL DE REFERÊNCIA

Hospital Regional Hans Dieter Schmidt Ponto Focal: Tarcisio Krocmo

Telefone: (47) 3461-5507

E-mail: nvehrhds@saude.sc.gov.br

7.1.3. Aeroporto de Navegantes

ANVISA

Chefe do Posto Aeroportuário: Marcos Fernando Galves da Silva

Telefone: (47) 3390-0404

E-mail: ppa.valedoitajai.sc@anvisa.gov.br

17ª GERSA – Itajaí

Ponto Focal VE: Cinthya Búrigo Damiani

Telefone: (47) 3348-3965

E-mail: imuregitajai@saude.sc.gov.br

Ponto Focal VISA: Valéria Silva N. Furtado

Telefones/fax/celular: (47) 3348-3965 ramal 211

E-mail: regitajai@saude.sc.gov.br

SMS Navegantes

Ponto Focal VE: Helena

Telefone/celular: (47) 3185-2367 / 9139-9347

E-mail: cetanav@hotmail.com

Ponto Focal VISA: José Manuel Couto

Telefones/fax/celular: (47) 3342-9810 / 3342-9816 / 3342-9800

E-mail: visa@navegantes.sc.gov.br

HOSPITAL DE REFERÊNCIA

Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen

Ponto Focal: Muriel Campos Laos

Telefone: (47) 3249-9400

E-mail: hmmkb@hospitalmarieta.com.br

OBSERVAÇÃO: A ANVISA NÃO ATUA MAIS EM CHAPECÓ

4ª GERSA – Chapecó

Ponto Focal VE: Katyane Tedesco

Telefones: (49) 2049-7491 / 2049-7490

E-mail: dvechapeco@saude.sc.gov.br

Ponto Focal VISA: Salete Lucila Zambrogna

Telefones/fax/celular: (49) 3361-4280 / 3361-4270

E-mail: dvschapeco@saude.sc.gov.br

SMS Chapecó

Ponto Focal VE: Karina Giachini

Telefone: (49) 3321-0055

E-mail: vigiepi@chapeco.sc.gov.br

Ponto Focal VISA: Bernadete Bezutti e Odete Terezinha Fante

Telefones/fax/celular: (49) 3319-1400

E-mail: vigilancia@chapeco.sc.gov.br / vigsauade@chapeco.sc.gov.br

HOSPITAL DE REFERÊNCIA

Hospital Regional do Oeste

Ponto Focal: Paulo C. da Silva

Telefones: (49) 3321-6525 / 3321-6500

E-mail: vigilancia@hro.org.br

7.2.1. Pontos focais

ANVISA

Chefe do Posto Portuário: Marcos Fernando Galves da Silva

Telefone: (47) 3390-0404

E-mail: ppa.valedoitajai.sc@anvisa.gov.br

17ª GERSA – Itajaí

Ponto Focal VE: Cinthya Búrigo Damiani

Telefone: (47) 3348-3965

E-mail: imuregitajai@saude.sc.gov.br

Ponto Focal VISA: Valéria Silva N. Furtado
Telefones/fax/celular: (47) 3348-3965 ramal 211
E-mail: regitajai@saude.sc.gov.br

SMS Itajaí

Ponto Focal VE: Ana Luiza Reis Vasques
Telefone: (47) 3249-5557
E-mail: epi.sms@itajai.sc.gov.br

Ponto Focal VISA: Otilia Pereira Duarte
Telefones/fax/celular: (47) 3249-5520 / 3249-5511
E-mail: otiliaduarte@hotmail.com

HOSPITAL DE REFERÊNCIA

Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen
Ponto Focal: Muriel Campos Laos
Telefone: (47) 3249-9400
E-mail: nhsp@hospitalmarieta.com.br

7.2.2. PORTO DE IMBITUBA

ANVISA

Chefe do Posto Portuário: Maria Vieira da Rosa
Telefone: (47) 3255-0846
E-mail: pp.imbituba.sc@anvisa.gov.br

20ª GERSA – Tubarão

Ponto Focal VE: Almíria Damázio e Jandira Wagner Rogério
Telefone: (48) 3621-2413
E-mail: epidemioregtubarao@saude.sc.gov.br

Ponto Focal VISA: Antônio Rodrigues Primo filho
Telefones/fax/celular: (48) 3644-8422 / 8422-1137
E-mail: antonioprimeiro@lga.sdr.sc.gov.br

SMS Imbituba

Ponto Focal VE: Suzana Campos Souto
Telefones: (48) 3255-2046 / 3255-2047
E-mail: epidemiioimbituba@saude.sc.gov.br

Ponto Focal VISA: Sandra Mara Leal
Telefones/fax/celular: (48) 3255-3518 e 3255-2859 / 3255-3518 / 9958-0004
E-mail: pccd.imb@hotmail.com

HOSPITAL DE REFERÊNCIA
Hospital Nossa Senhora da Conceição
Ponto Focal: Rogério Sobrosa de Mello
Telefone: (48) 3631-7000
E-mail: nve@hnsc.org.br

7.2.3. PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/ITAPOÁ

ANVISA

Chefe do Posto Portuário: Cristiane Yamamoto Dutra
Telefone: (47) 3444-2955
E-mail: pp.saofranciscodosul.sc@nvisa.gov.br

ANVISA: Itapoá

Chefe do Posto Portuário: Cristiane Yamamoto Dutra
Telefone: (47) 3444-2955
E-mail: pp.saofranciscodosul.sc@nvisa.gov.br

22ª GERSA – Joinville

Ponto Focal VE: Rosemeri Aparecida Maciel
Telefone/celular: (47) 3481-3602 / 99951-7843 / 991094184
E-mail: epidemiiojoinville@saude.sc.gov.br

Ponto Focal VISA: Carla Ap. Sagaz
Telefones/fax/celular: (47) 3481-3619 / 3481-3623
E-mail: dvsjoinville@saude.sc.gov.br

SMS São Francisco do Sul

Ponto Focal VE: Isonir Fernandes

Telefone/celular: (47) 3444-3103 / 99139-9157 / 99978-7192

E-mail: vigsaudesfs@gmail.com

Ponto Focal VISA: Sérgio Roberto T. de Oliveira

Telefones/fax/celular: (47) 3444-0397

E-mail: vigilanciasanitariasfs@hotmail.com

HOSPITAL DE REFERÊNCIA

Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

Ponto Focal: Tarcisio Krocmo

Telefone: (47) 3461-5507

E-mail: nvehrhds@saude.sc.gov.br

7.3. FRONTEIRA**7.3.1. Fronteira em Dionísio Cerqueira****ANVISA**

Chefe do Posto de Fronteira: Sávio Rodrigo de Lima

Telefone: (49) 3644-4341

E-mail: pf.dionisiocerqueira.sc@anvisa.gov.br

1ª GERSA – São Miguel do Oeste

Ponto Focal VE: Jandira Franciscan

Telefone/celular: (49) 3631-3487 / 98837-7348

E-mail: dvesaomiguelsim@saude.sc.gov.br

Ponto Focal VISA: Fátima Schmitz

Telefones/fax/celular: (49) 3621-0914

E-mail: dvs2saomiguel@saude.sc.gov.br

SMS Dionísio Cerqueira

Ponto Focal VE: Juliana Cristiane Angeli

Telefone: (49) 3644-1113

E-mail: saudedionisiocerqueira@gmail.com

Ponto Focal VISA: Irondina Noronha Pereira
Telefones/fax/celular: (49) 3644-1113
E-mail: sms@dionisiocerqueira.sc.gov.br

HOSPITAL DE REFERÊNCIA

Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira
Ponto Focal: Carina Simone e Claci Batistela
Telefone: (49) 3644-1122
E-mail: hospital@dionisiocerqueira.sc.gov.br

► REFERÊNCIAS

Guia de Vigilância em Saúde – 1ª edição atualizada, 2017. Disponível em: **<http://www.dive.sc.gov.br/guias>**

Nota Técnica Conjunta DTHA N° 01/2017 LACEN/DIVS/DIVE/SUV orienta sobre a investigação, coleta e o encaminhamento de amostras biológicas, de alimentos e água para diagnóstico laboratorial de surtos de doenças de transmissão hídrica e alimentar (DTHA) e doença diarreica aguda (DDA). Disponível em: **<http://dive.sc.gov.br/conteudos/publicacoes/NotaTecnicaConjn012017.pdf>**

Manual de Orientação para Coleta, Preparo e Transporte de Material Biológico. Disponível em: **<http://lacen.saude.sc.gov.br/arquivos/MCT01.pdf>**

Manual de Diagnóstico e Tratamento das DDA. Disponível em: **<http://dive.sc.gov.br/conteudos/imunizacao/publicacoes/Manual%20de%20Diagnostico%20e%20Tratamento%20das%20DDA.pdf>**

Medidas e Procedimentos adotados pela VISA em Surto de DTA. Disponível em: **<http://www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br/index.php/inspecao-de-produtos-e-servicos-de-saude/alimentos>**

Manual de Orientação para Coleta de Água e Amostras Ambientais. Disponível em: **<http://lacen.saude.sc.gov.br/?site=4>**

Manual de Orientação para Coleta de Produtos Sujeitos à Vigilância Sanitária. Disponível em: **<http://lacen.saude.sc.gov.br/?site=4>**